



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE
À TOMADA DE PREÇOS 04/2010

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, às quinze horas, nas instalações da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal, à Rua dos Goitacazes 1475, 9º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, composta pela Srª. Áurea Coutens de Menezes, Srª. Maria Regina Corradi Cruz e o Sr. Cleusemar Reni de Oliveira, sob a presidência da primeira, para a divulgação do resultado de julgamento da proposta apresentada pelo único licitante, relativa à Tomada de Preços 04/2010, cujo objeto é a contratação de empresa para revitalização do sistema de ar condicionado central do tipo expansão indireta, no prédio sede localizado na Av. Getúlio Vargas, 225 - BH/MG. Aberta a sessão, a Comissão procedeu à leitura do parecer emitido pela Diretoria da Secretaria de Engenharia, ofício TRT/DSE/282/10, juntado aos autos fls. 104/v. Informa, em síntese, o referido parecer, que “o valor global estimado era de R\$750.000,00, e a proposta de menor preço atingiu a importância de R\$787.000,00, portanto, superior em 4,93%, quando comparada ao preço estimado”. Ressalta que “analisando novamente a referência, verifica-se que a torre de resfriamento de 160 TR é bastante superior a de 120 TR, utilizada anteriormente, com custo superior ao previsto inicialmente, o que muito provavelmente levou a uma pequena discrepância na previsão orçamentária inicial”. Segue esclarecendo que “a planilha orçamentária inicial era apenas estimativa, suportando uma flutuação de preço, no tempo e no espaço (...)”. Aduz ainda, que “pela abrangência desta modalidade de licitação, tranquilamente avalizamos como de mercado a proposta de menor preço global, referendando que está compatível com os preços de mercado (...), verificando-se previamente a existência de suficiente dotação orçamentária complementar no valor de R\$37.000,00 junto à DSAOC (...)”. Conclui finalmente, que conforme documentação apresentada “o parecer



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

técnico direciona pela aceitação e aprovação no quesito análise técnica da PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação por empreitada global, a empresa **TUMA INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA.**”. Assim sendo, resolveu esta Comissão acolher o parecer supracitado, devido à natureza do objeto licitado, passível de avaliação por profissionais da área de engenharia e, tendo em vista a informação da DSAOC da disponibilidade orçamentária complementar e com a fundamentação legal prevista no art. 45, I, da Lei 8.666/93 resolveu, ainda, declarar vencedora desta licitação, tipo MENOR PREÇO, a empreiteira **TUMA INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA.** pelo valor global de R\$787.000,00 (Setecentos e oitenta e sete mil reais). Após a elaboração do competente Termo de Adjudicação, publicar-se-á o referido resultado na Imprensa Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93 e no site deste Regional. Nada mais havendo encerrou-se a sessão.

Áurea Coutens de Menezes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cleusemar Reni de Oliveira
Membro

Maria Regina Corradi Cruz
Membro